

OK

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
Pça. Oscar Maciel, 05 – CEP 46.960-000 – Fone (75) 3334-1128
Lençóis – Bahia - E-mail – camaralencois@hotmail.com
CGC: 16.255.085/0001-99

Lei Nº 913/2019

Denomina logradouro público no Distrito Afrânio Peixoto (Estiva) neste município de Lençóis-Ba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no us de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e havendo SANÇÃO TÁCITA, ele PROMULGA a seguinte Lei:

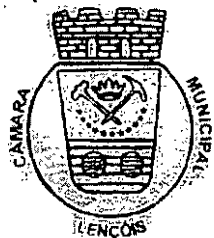
Art. 1º. Fica denominada **Rua JOÃO PEREIRA DA SILVA** o logradouro público no Centro do Distrito Afrânio Peixoto (Estiva) neste município de Lençóis-Bahia.

Parágrafo Único. A Rua **JOÃO PEREIRA DA SILVA** ora denominada é a conhecida Rua da Igreja.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lençóis-BA, em 29 de maio de 2019.


Gilmar Ferreira Gomes Santos
Presidente
Câmara Mun. de Lençóis - BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
Pça. Oscar Maciel, 05 – CEP 46.960-000 – Fone (75) 3334-1128
Lençóis – Bahia - E-mail – camaralencois@hotmail.com
CGC: 16.255.085/0001-99

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS-BA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Projeto de Lei Nº 02/2019, de autoria deste Poder Legislativo municipal que denomina logradouro público no Distrito Afrânio Peixoto (Estiva) neste município;

Considerando que o referido Projeto de Lei foi encaminhado ao Chefe do Poder Executivo em data de 10 de abril de 2019;

Considerando que o referido Projeto de Lei foi tacitamente sancionado pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 58, § 2º da Lei Orgânica municipal;

Considerando finalmente que cabe ao Presidente do Poder Legislativo promulgar e promover a publicação do Projeto, nos termo da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica promulgado o Projeto de Lei Nº 02/2019, devendo ser publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Lençóis com a numeração de sequência.

Art. 2º. Após a publicação, encaminhe-se ao Prefeito Municipal cópia do Diário Oficial, contendo a nova Lei e este Ato de Promulgação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lençóis-Bahia, em 29 de maio de 2019.


Olmar Ferreira Gomes Santos
Presidente
Câmara Mun. de Lençóis - BA